DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 13
Extrato 13
Vigilância Sanitária 13
Lauda 13
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Convocação 16

Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Dispensas 19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 24
Balanços/balancetes 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.487, de 12 de março de 2.025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2025, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custear despesas com a criação do elemento da despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, para fins de lançamento de despesas com pedágio e outras despesas desta natureza.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
02 – Câmara Municipal
0201 – Câmara Municipal
020101 – Câmara Municipal
02010101 - Câmara Municipal
3.3.90.33.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Passag. e Desp. c/ Locomoção....R$ 10.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Câmara Municipal
0201 – Câmara Municipal
020101 – Câmara Municipal
02010101 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, na unidade executora 02010101 – Câmara Municipal, Programa 0001 – Processo Legislativo, na Ação 2052 – Manutenção das Atividades Legislativas, o elemento da despesa 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º Fica criado no Programa 0001 – Processo Legislativo, Unidade de Percentual (%), Meta Física Anual para 2025 em 100%, vinculada a ação 2052.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 12 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6244-FB00-21A0-535A e informe o código 6244-FB00-21A0-535A

Lei nº 3.488, de 12 de março de 2.025.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Antero Daniel"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 12 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6244-FB00-21A0-535A e informe o código 6244-FB00-21A0-535A

Lei nº 3.489, de 12 de março de 2.025.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Benedito Júnior dos Santos - Bene"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 12 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6244-FB00-21A0-535A e informe o código 6244-FB00-21A0-535A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.782, de 12 de março de 2.025.

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e com base no art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de formalização e denominação do prolongamento da Rua 25 de abril, via pública já existente, a qual interliga o centro ao Bairro Jardim Espanha III, desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º A via pública que se inicia na Rua 25 de abril, esquina com a Rua Ângelo Valcazara, centro, se estendendo por 55,00 metros no sentido da Rua José Pereira de Freitas, localizada no Jardim Espanha III, desta cidade, continuará como prolongamento da Rua 25 de abril.

Art. 2º O setor competente da municipalidade deverá efetuar o cadastro das referidas vias públicas, assim como o cadastro dos moradores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A44D-EA70-B529-1330 e informe o código A44D-EA70-B529-1330

Decreto nº 5.783, de 12 de março de 2.025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe a Lei 1.814, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.246, de 04 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, será composto pelos membros abaixo descritos, os quais darão assessoramento a Prefeitura Municipal, em questões referentes ao controle e fiscalização das atividades capazes de provocar degradação ambiental:

Representante do Executivo Municipal
TITULAR: Luiz Carlos Santana Soares Godinho
SUPLENTE: Alex Rogério Camargo de Lacerda

Representante do Legislativo Municipal
TITULAR: Maria Conceição de Souza Garcia
SUPLENTE: Gilberto Gonçalo Cristiano Lima

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
TITULAR: Paulo Henrique Mendes de Carvalho
SUPLENTE: Erica Jesus de Brito

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
TITULAR: Alexandra Cristina Ferreira Silva
SUPLENTE: Camila Calabrezi Gomes Pinto

Representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
TITULAR: Angélica Aparecida Ferreira dos Santos
SUPLENTE: Elton Luiz Rodrigues Machado

Representante do Comércio e Indústria de Itaberá
TITULAR: Rodney Bozoki Brito
SUPLENTE: Junior Cesar de Oliveira Proença

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E700-64CA-436F-678A e informe o código E700-64CA-436F-678A

Representante dos Produtores Rurais
TITULAR: José Aparecido Ramos
SUPLENTE: Daniel Santana de Proença

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: Aparecido Valdecir do Couto
SUPLENTE: Alessandra Silva Nunes

Representante da CATI – Núcleo de Produção de Mudas e Matrizes
TITULAR: Emmanuel Afonso Souza Moraes
SUPLENTE: Cleonice Veiga Ramos Amâncio

Representante da Polícia Ambiental
TITULAR: 1º Sargento PM Luiz Américo Gomes
SUPLENTE: Cabo PM Silvio de Almeida Lúcio

Representante do Instituto Florestal
TITULAR: Diego Rodrigues Ferraz
SUPLENTE: Suelen Stefani Pereira

Representante das escolas da Rede Púbica de Ensino
TITULAR: Osny Antônio da Silveira
SUPLENTE: Alessandra Ferreira dos Santos

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.164, de 12 de abril de 2.021.

Itaberá, em 12 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E700-64CA-436F-678A e informe o código E700-64CA-436F-678A

Decreto n° 5.784, de 13 de março de 2.025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como o disposto no art. 1° do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, e ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, necessária para a execução de obras de construção de galeria de águas pluviais e aterro para a estrutura da ponte sobre o Rio Lavrinhas, desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, a área de terras abaixo descrita, medindo 302,89m², localizado à Rua Lavrinhas esquina com o prolongamento da Rua Cel. Amantino Centro - Itaberá-SP, inscrita na Matrícula n° 31.933, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, de propriedade de ELISEU PEREIRA DE MAGALHÃES, residente nesta cidade de Itaberá-SP, destinada a execução de obras de construção de galeria de águas pluviais e aterro para a estrutura da ponte sobre o Rio Lavrinhas, desta cidade, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Uma área de terras à desapropriar da Matrícula n° 31.933, delimitada por um polígono irregular medindo 302,89 m², com 73,19 m de perímetro, localizada na Rua Lavrinhas, esquina com o Prolongamento da Rua Coronel Amantino, Centro, no Munícipio de Itaberá-SP, cuja descrição inicia-se no vértice **P 01**; se define de acordo com as informações descritas na tabela abaixo:

De	Até	Azimute	Distância (m)	Confrontações
P 01	P 02	348°24'56"	13,32	Rua Lavrinhas
P 02	P 03	76°07'59"	23,56	Área remanescente da Matrícula n° 31.933
P 03	P 04	164°41'33"	11,88	Propriedade de Particular
P 04	P 01	252°46'00"	24,43	Prolongamento da Rua Coronel Amantino

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9402-33CF-0EED-E84A e informe o código 9402-33CF-0EED-E84A

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lom
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9402-33CF-0EED-E84A e informe o código 9402-33CF-0EED-E84A

Decreto n° 5.785, de 13 de março de 2.025.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 2.134/2025, do presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária Agroindustrialização de Comercialização de Itabera - COPAGRI ;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793**.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Cooperativa.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8348-F15F-62E9-A8D0 e informe o código 8348-F15F-62E9-A8D0

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8348-F15F-62E9-A8D0 e informe o código 8348-F15F-62E9-A8D0

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.785/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGRO-INDUSTRIALIÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12793**.

Período de Vigência: De 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Finalidade de Uso: O bem recebido deverá ser destinado exclusivamente para atendimento da referida Cooperativa, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.785, de 13 de março de 2.025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.785, de 13 de março de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Cooperativa que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-lo a permitente no estado em que os recebeu.

_____
RENATO APARECIDO RAMOS

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8348-F15F-62E9-A8D0 e informe o código 8348-F15F-62E9-A8D0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 01/2025 – PROCESSO N. 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de pintura do Paço Municipal, incluindo material e mão de obra.

Logrou - se vencedora a empresa EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob n° 25.424.934/0001-81, do lote (01), com o valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Assinatura: 11/03/2025.

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Pedro Augusto Barreira Lobo - Secretaria Municipal de Administração.

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 49/2024 – PROCESSO N. 116/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) nos ambientes públicos do município.

Logrou - se vencedora a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 18.850.814/0001-80 do lote (01) com o valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: 06/03/2025

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde; Agneli Steidel de Souza – Sec. Mun. De Assistência Social; Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. De Educação; Pedro Augusto Barreira Lobo – Sec. Mun. De Administração.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2024
CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) nos ambientes públicos do município

VIGÊNCIA: 06/03/2026

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95/2025 Data de Protocolo: 12/03/2025 CEVS: 352170501-561-000341-1-8 Data de Validade: 13/03/2026 Razão Social: B. F. HANF RESTAURANTE CNPJ/CPF: 34.114.752/0001-03 Endereço: Avenida SERVILIANO SILVA, 441 JARDIM ROSSI Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERNABE FREDERICO HANF CPF: 74900129887.
A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA, VANI CRISTIANO LIMA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ITABERA, quinta-feira, 13 de março de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: E20250004027 Data de Protocolo: 12/03/2025 CEVS: 352170501-561-000356-1-0 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: TOP SUSHY RESTAURANTE ITABERA LTDA CNPJ/CPF: 38.946.071/0001-54 Endereço: Rua CORONEL JOSÉ PEDRO DE LIMA, 11 Vila Cruzeiro Município: ITABERA CEP: 18440186 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO LOURENÇO DE OLIVEIRA CPF: 37594233883.
A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA, VANI CRISTIANO LIMA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ITABERA, quinta-feira, 13 de março de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94/2025 Data de Protocolo: 12/03/2025 CEVS: 352170501-561-000177-1-0 Data de Validade: 13/03/2026 Razão Social: JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS LIMA CNPJ/CPF: 09.515.111/0001-05 Endereço: Rua RUA CEL. JOSÉ PEDRO DE LIMA, 100 COMÉRCIO VILA CRUZEIRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS LIMA CPF: 35771765805.
A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA, VANI CRISTIANO LIMA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ITABERA, quinta-feira, 13 de março de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ
Rua Josias Cardozo, nº 437-Fone (0XX15)3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
Email: cmdcaitabera@gmail.com

Retificação do Cronograma previsto no Edital nº 001/2025 - CMDCA
Abertura de processo suplementar de escolha para membros do
Conselho Tutelar – Triênio 2025/2028

Abre inscrições para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itaberá/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaberá/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.911/2019, vem por meio deste retificar o Cronograma do Processo Suplementar a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itaberá/SP, conforme abaixo especificado:

Cronograma Referente ao Edital 01/2025 do CMDCA	
Publicação do Edital	08/03/2025
Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 às 11:00 hrs e das 12:30 às 16:00 hrs	10/03/2025 a 08/04/2025
Análise dos Requerimentos de inscrições	09/04/2025 a 10/04/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalente	11/04/2025
Prazo para recurso/impugnação	14/04/2025 a 18/04/2025
Análise dos recursos/impugnações	22/04/2025 a 23/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos	24/04/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e indeferidas, em ordem alfabética	24/04/2025
Divulgação do local e horário da Prova Objetiva, avaliação médica e psicológica no mural do CMDCA	26/04/2025
Prova objetiva	02/05/2025
Divulgação do gabarito	05/05/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva	09/05/2025
Prazo para impugnação dos resultados e apresentação de recursos	12/05/2025 a 16/05/2025
Avaliação das impugnações e recursos dos resultados pelo CMDCA	19/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos	23/05/2025
Avaliação Médica e Psicológica	28/05/2025
Divulgação do resultado avaliação médica e psicológica	31/05/2025
Prazo recurso/impugnação dos resultados das avaliações	02/06/2025 a 06/06/2025
Avaliação dos recursos e impugnações dos resultados das	09/06/2025 a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO NOGUEIRA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F83B-BCD8-E194-8078 e informe o código F83B-BCD8-E194-8078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ
Rua Josias Cardozo, nº 437-Fone (0XX15)3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
Email: cmdcaitabera@gmail.com

avaliações pelo CMDCA	11/06/2025
Publicação dos resultados finais, por edital a ser afixado no Paço Municipal e na Sede do Conselho Tutelar	12/06/2025
Encaminhamento da nominata dos candidatos aptos a concorrer ao Juízo de Direitos e ao Curador da Infância e Juventude	12/06/2025
Sorteio da ordem dos nomes da cédula única de voto para os candidatos aptos ao Conselho Tutelar (no caso de não ser possível realizar a eleição com urnas eletrônicas), às 09:00 hrs, na sede do CMDCA.	12/06/2025
Eleição do Conselho Tutelar	13/07/2025
Prazo para impugnação dos resultados das eleições e apresentação de recursos	14/07/2025 a 18/07/2025
Avaliação das impugnações e recursos dos resultados das eleições pelo CMDCA	21/07/2025 a 22/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos	23/07/2025
Capacitação para os candidatos aprovados	26/07/2025
Publicação dos resultados finais, por edital a ser afixado no Paço Municipal e na Sede do Conselho Tutelar	28/07/2025
Encaminhamento da nominata dos candidatos eleitos e dos respectivos suplentes ao Juízo de Direito e ao Curador da Infância e Juventude	28/07/2025
Posse dos eleitos	01/08/2025

Itaberá, 12 de Março de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADEMAR MANOEL DE JESUS
Data: 12/03/2025 10:06:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR MANOEL DE JESUS
Presidente do CMDCA

Publicado na sede do CMDCA, no Paço Municipal e na Sede do Conselho Tutelar nesta data.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO NOGUEIRA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F83B-BCD8-E194-8078 e informe o código F83B-BCD8-E194-8078

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2024** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **30/04/2024**, e homologado pelo **Decreto nº 5.640, de 08 de maio de 2024**, **os candidatos abaixo listados, para comparecer no prazo de 03 dias a partir da data da publicação deste edital** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir será encaminhado, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D185-7CD2-571F-BC2D e informe o código D185-7CD2-571F-BC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 02**

CLASS.	NOME
048º	ALESSANDRA ROSA CAMPOS
049º	GABRIELE GIOVANA FERREIRA

OBS: 1 candidato convocado em razão a exoneração de :
45 ° ISADORA CAMARGO DA ROSA RIBEIRO

Itaberá, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D185-7CD2-571F-BC2D e informe o código D185-7CD2-571F-BC2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D185-7CD2-571F-BC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 13/03/2025 11:31:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D185-7CD2-571F-BC2D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 09/2025, originário do Protocolo nº 102/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes bens e serviços:

Item	Descrição
01	Aparelhos de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts.
02	Aparelhos de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts.
03	Instalação de unidades de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts, em 05 salas administrativas.
04	Instalação de unidades de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts em um espaço amplo e fechado de 108 m2.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 12 de março a 18 de março de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 12 de março de 2025.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 09/2025, originário do Protocolo nº 102/2025.

Objeto:

Contratação dos produtos e serviços conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Unidade
01	5	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts.	Unid.
02	2	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts.	Unid.
03	5	Instalação de uma unidade de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts, em 05 salas administrativas.	Unid.
04	2	Instalação das duas unidades de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts em um espaço amplo e fechado de 108 m2.	Unid.

Local de entrega:

a) Os serviços e produtos serão prestados e entregues na sede da Câmara Municipal;

b) Os serviços e produtos devem seguir todas as especificações do termo de referência.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:

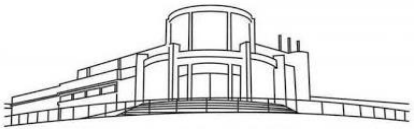
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;

b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;

c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto;

d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação;

g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:

As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:

a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;

c) Responder por todos os impostos, taxas, contribuições sociais e quaisquer outros encargos devidos pela execução do objeto contratual e por quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Manter os serviços contratados de forma ininterrupta, conforme necessidade do objeto contratual.

e) Comunicar irregularidades, orientar correções e potencializar a melhoria dos serviços prestados, em atenção a falhas da contratada;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:

a) Fornecer a contratada todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

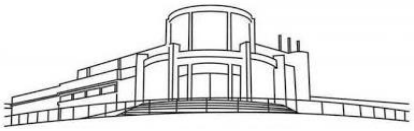
b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, indicando gestor contratual, prestando oportunamente informações e orientações e, nas hipóteses pertinentes, apresentar notificações escritas para fins de regularização ou instauração de procedimentos de imposição de sanções;

d) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

Recursos orçamentários e condições de pagamento:

a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.39.99** e **4.4.90.52.34**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente;

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;

d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

e) A Nota Fiscal englobará o consolidado de consumo mensal, conforme requisições.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 09/2025, originário do Protocolo nº 102/2025.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts.	5	Unid.		
02	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts.	2	Unid.		
03	Instalação de uma unidade de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 12.000 BTU´s, 220 volts, em 05 salas administrativas.	5	Unid.		
04	Instalação das duas unidades de aparelho de ar condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, com tecnologia inverter, com potência mínima de 48.000 BTU´s, 220 ou 380 volts em um espaço amplo e fechado de 108 m2.	2	Unid.		
Empresa					
CNPJ					
Email					
Telefone					
Validade da Proposta		60 dias			
Dados do responsável pela proposta		**Nome:**_____ _____ **CPF**_____ _____			

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

_____

(a) assinatura do responsável

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ
RUA JOSEPHINA SILVA MELLO Nº 550
00.389.576/0001-92 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2025 A 28/02/2025)

1 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	02		PODER LEGISLATIVO									
	02	01	CAMARA MUNICIPAL									
	020101		CAMARA MUNICIPAL	3.525.000,00	3.525.000,00	221.856,20	202.309,27	202.309,27	627.997,56	398.991,52	398.991,52	229.006,04
	01.031.0001.1001.0000		**AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**									
001	110000	NV	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00	340.000,00	5.651,00	0,00	0,00	5.651,00	0,00	0,00	5.651,00
			4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.651,00	0,00	0,00	5.651,00	0,00	0,00	5.651,00
	01.031.0001.1002.0000		**OBRAS E INSTALACOES**									
002	110000	NV	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.0001.2052.0000		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**									
003	110000	NV	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.100.000,00	2.100.000,00	150.868,54	150.868,54	150.868,54	315.116,21	315.116,21	315.116,21	0,00
			3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	51.892,24	51.892,24	51.892,24	101.532,52	101.532,52	101.532,52	0,00
			3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	2.918,41	2.918,41	2.918,41	5.836,82	5.836,82	5.836,82	0,00
			3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	16.484,29	16.484,29	16.484,29	32.968,58	32.968,58	32.968,58	0,00
			3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	14.869,81	14.869,81	14.869,81	29.739,62	29.739,62	29.739,62	0,00
			3.1.90.11.43 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.367,52	11.367,52	11.367,52	0,00
			3.1.90.11.45 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.303,79	1.303,79	1.303,79	3.835,15	3.835,15	3.835,15	0,00
			3.1.90.11.75 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	63.400,00	63.400,00	63.400,00	126.800,00	126.800,00	126.800,00	0,00
			3.1.90.11.99 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	3.036,00	0,00
004	110000	NV	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00	420.000,00	19.612,88	19.612,88	19.612,88	39.093,54	39.093,54	39.093,54	0,00
			3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	19.612,88	19.612,88	19.612,88	39.093,54	39.093,54	39.093,54	0,00
005	110000	NV	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	110000	NV	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	8.118,11	609,06	609,06	8.453,71	609,06	609,06	7.844,65
			3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.947,06	609,06	609,06	5.282,66	609,06	609,06	4.673,60
			3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.056,85	0,00	0,00	2.056,85	0,00	0,00	2.056,85
			3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.114,20	0,00	0,00	1.114,20	0,00	0,00	1.114,20
007	110000	NV	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	230.000,00	230.000,00	0,00	18.560,00	18.560,00	176.320,00	18.560,00	18.560,00	157.760,00
008	110000	NV	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	110000	NV	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	100.000,00	100.000,00	3.300,00	1.441,00	1.441,00	17.475,69	3.473,34	3.473,34	14.002,35
			3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
			3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00
			3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	543,10	543,10	3.900,00	543,10	543,10	3.356,90
			3.3.90.39.44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	138,56	138,56	1.900,00	277,12	277,12	1.622,88
			3.3.90.39.50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICC	0,00	0,00	0,00	166,66	166,66	999,96	166,66	166,66	833,30
			3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	490,99	490,99	5.066,48	981,98	981,98	4.084,50
			3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399,25	1.399,25	1.399,25	0,00
			3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	46,69	46,69	800,00	50,23	50,23	749,77
			3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	690,00	55,00	55,00	800,00	55,00	55,00	745,00
010	110000	NV	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	100.000,00	100.000,00	27.842,04	4.754,16	4.754,16	50.456,36	6.708,32	6.708,32	43.748,04
			3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	1.954,16	1.954,16	7.816,64	3.908,32	3.908,32	3.908,32
			3.3.90.40.99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	0,00	0,00	27.842,04	2.800,00	2.800,00	42.639,72	2.800,00	2.800,00	39.839,72

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ
RUA JOSEPHINA SILVA MELLO Nº 550
00.389.576/0001-92 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2025 A 28/02/2025)

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
011	110000	NV 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.000,00	66.000,00	5.483,33	5.483,33	5.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	0,00
		3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	5.483,33	5.483,33	5.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	0,00
012	110000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.0001.2064.0000		**PUBLICIDADE LEGAL**									
013	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01.031.0001.2065.0000		**DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO**									
014	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	48.000,00	48.000,00	980,30	980,30	980,30	4.947,72	4.947,72	4.947,72	0,00
		3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍ	0,00	0,00	980,30	980,30	980,30	4.947,72	4.947,72	4.947,72	0,00
	01.031.0001.2074.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**									
015	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	110000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ORGÃO			3.525.000,00	3.525.000,00	221.856,20	202.309,27	202.309,27	627.997,56	398.991,52	398.991,52	229.006,04
	PODER LEGISLATIVO											
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO			3.525.000,00	3.525.000,00	221.856,20	202.309,27	202.309,27	627.997,56	398.991,52	398.991,52	229.006,04

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00		0,00
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	77.696,55		78.904,79
7003	990014	REPASSE CONCEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL ITABERÁ	110 - 000	0,00		0,00
9003	990004	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA IRRF	190 - 000	19.332,94		38.995,77
9005	990001	CONVENIO UNIMED	190 - 000	0,00		197,35
9008	990002	CAIXA ECON FEDERAL - EMPRESTIMO CONSIG	190 - 000	0,00		0,00
9010	990007	TELEFONICA BRASIL S.A.	190 - 000	0,00		0,00
9012	990005	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA ISS	190 - 000	2.154,75		2.154,75
9013	990006	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA RENDIMENTOS BANCARIOS	190 - 000	0,00		0,00
9014	990015	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	190 - 000	5.723,14		11.446,28
9016	990018	SICOOB CREDICERIPA - EMPREST. CONSIGNADO	190 - 000	357,79		715,58
9017	990019	SICRED - EMPREST. CONSIGNADO	190 - 000	0,00		0,00
9018	990020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA INDENIZAÇÃO E RESTIRUIÇÃO	190 - 000	0,00		0,00
9015	990016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA RENDIMENTOS BANCARIOS	190 - 000	0,00		0,00
9019	990021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA IRRF (NOVO)	190 - 000	1.359,59		1.585,75

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ
RUA JOSEPHINA SILVA MELLO Nº 550
00.389.576/0001-92 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2025 A 28/02/2025)

3 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	9002	990003	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL			190 - 000		20.442,26			34.050,54	
	TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							127.067,02			168.050,81	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 567.042,33

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Vinculo		Saldo
BB 14373-1	001	03	-	CM	466.829,27
Sicredi 52144-4	748	01	-	CM	40.448,92
TOTAL DO SALDO					507.278,19

TOTAL GERAL 1.074.320,52

ITABERA, 28 de fevereiro de 2025

GILBERTO GONÇALO CRISTIANO LIMA
CONTROLADOR INTERNO

PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
PRESIDENTE

PATRICIA CRISTINA LEITE
CONTADORA - CRC: 224.374/O-5/SP

ROBERTO FERREIRA DE FREITAS
TESOUREIRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RUA JOSEPHINA SILVA MELLO Nº 550
00.389.576/0001-92 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO (01/02/2025 A 28/02/2025)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
0 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			293.750,00	293.750,00	587.500,00
7001	7001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA 110 - 000	293.750,00	293.750,00	587.500,00
7002	7002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA 110 - 000	0,00	0,00	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)			25.941,11	27.568,62	53.509,73
9003	9003	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA IRRF - 000	19.662,83	19.332,94	38.995,77
9005	9005	CONVENIO UNIMED 190 - 000	197,35	0,00	197,35
9008	9008	CAIXA ECON FEDERAL - EMPRESTIMO CC - 000	0,00	0,00	0,00
9010	9010	TELEFONICA BRASIL S.A. 190 - 000	0,00	0,00	0,00
9012	9012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA INS - 000	0,00	2.154,75	2.154,75
9013	9013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA REN - 000	0,00	0,00	0,00
9014	9014	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 190 - 000	5.723,14	5.723,14	11.446,28
9016	9016	SICOOB CREDICERIPA - EMPREST. CONSI - 000	357,79	357,79	715,58
9017	9017	SICRED - EMPREST. CONSIGNADO 190 - 000	0,00	0,00	0,00
9018	9018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA IND - 000	0,00	0,00	0,00
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)			2.420,96	3.670,53	6.091,49
9015	9015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA REN - 000	2.420,96	3.670,53	6.091,49
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			226,16	1.359,59	1.585,75
9019	9019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA IRRF - 000	226,16	1.359,59	1.585,75
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)			13.608,28	20.442,26	34.050,54
9002	9002	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - 000	13.608,28	20.442,26	34.050,54
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			335.946,51	346.791,00	682.737,51

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 682.737,51

Saldo do Exercício Anterior

Recurso		Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
BB 14373-1		001	03	CM	391.583,01
1	111110200	Movimentação despesas do Legislativo	-	GERAL	391.583,01
Total do Saldo					391.583,01

TOTAL GERAL 1.074.320,52

ITABERA, 28 de fevereiro de 2025

PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
PRESIDENTE

PATRICIA CRISTINA LEITE
CONTADORA - CRC: 224.374/O-5/SP

ROBERTO FERREIRA DE FREITAS
TESOUREIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ
RUA JOSEPHINA SILVA MELLO Nº 550
00.389.576/0001-92 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE FEVEREIRO (01/02/2025 A 28/02/2025)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença

GILBERTO GONÇALO CRISTIANO LIMA
CONTROLADOR INTERNO